

de forma diversa do objeto contratual, tomando as providências necessárias à regularização, por parte da contratada, das faltas ou defeitos observados;

II - Recepcionar da contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previstos no termo de contrato e na portaria da Secretaria Municipal da Fazenda que disciplina os procedimentos para a liquidação e pagamento, conferi-los e encaminhá-los à unidade responsável pela gestão de contratos;

III - Verificar se o prazo de entrega, as quantidades e a qualidade dos serviços, das obras ou do material encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, atestar a respectiva nota fiscal ou fatura e encaminhá-la à unidade responsável pela gestão de contratos;

IV - Manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza;

V - Consultar a unidade requisitante dos serviços, obras ou materiais sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais providências;

VI - Propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;

VII - Exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

**TERCILIANO GOMES ARAÚJO**  
Presidente da ASTT  
Portaria nº 038/2025

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS  
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA (IMPAR)

**PORTARIA EPAC Nº 004/2026**

**Dispõe sobre a constituição e a designação de servidores para compor a Equipe de Planejamento da Contratação – EPAC para os Processos Licitatórios no âmbito do Instituto de Prev. e Assist. dos Serv. Municipais de Araguaína – IMPAR.**

**O IMPAR, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no Art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e os Art. 21 e 24, XII do Decreto Municipal nº 258, de 27 de março de 2024,**

**RESOLVE:**

**Art.1º** Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação – EPAC - para o Processo de Compra por Pregão Eletrônico, Processo 1DOC nº 1.735/2026, cuja equipe será composta por servidores públicos com conhecimento dos aspectos técnicos e administrativos, que visa contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Locação de Software para Gestão Previdenciária do RPPS

**Art. 2º** Designar os servidores abaixo relacionados para constituir a Equipe especificada no artigo precedente:

| Nome                      | Matrícula |
|---------------------------|-----------|
| AMANDA BORGES MORAIS      | 14503     |
| DANILO ALVES MONTEIRO     | 14497     |
| FABRICIO ANTUNES DE SOUSA | 14502     |

**Art. 3º** São atribuições da Equipe de Planejamento da Contratação – EPAC:

I - Acompanhar, apoiar e/ou realizar todas as atividades da fase de planejamento da contratação;

II - Manter registro histórico dos fatos relevantes ocorridos e dos documentos gerados e/ou recebidos;

III - Elaborar o estudo técnico preliminar, quando couber;

IV - Elaborar mapa de riscos da contratação, quando couber;

V - Realizar a pesquisa de preços e justificar o preço da contratação, na forma do regulamento;

VI - Elaborar o anteprojeto, o Termo de Referência ou Projeto Básico, no que couber;

VII - Elaborar o aviso de contratação direta e a minuta do edital ou contrato, quando for caso;

VIII - Elaborar demais documentações pertinentes que devam instruir o procedimento administrativo de contratação;

Parágrafo único. A equipe poderá ser requisitada para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da fase de seleção do fornecedor, entendido como sendo a homologação do julgamento das propostas.

Art. 4º A EPAC cessará suas atribuições no respectivo processo por ocasião da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA – IMPAR, Araguaína, 27 de fevereiro de 2026.

Reynaldo Ferreira de Melo  
Presidente – IMPAR

**PORTARIA Nº 09/2026.**

**Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA-IMPAR, ESTADO DO TOCANTINS,** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VII, do art. 33, da Lei Complementar nº 197/2025, e:

**CONSIDERANDO** o pedido de concessão de férias, feito pela servidora **MARIA EMILIA DE SOUSA MOURA NETA PARANAGUÁ**, lotada neste Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Araguaína- IMPAR, referente ao período aquisitivo de 20/01/2025 a 19/01/2026;

**CONSIDERANDO** os princípios da Administração Pública elencados no artigo 37, da Constituição Federal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Conceder o gozo de 10(dez) dias de férias, no período de 02/03/2026 a 11/03/2026, a Servidora **MARIA EMILIA DE SOUSA MOURA NETA PARANAGUÁ - CPF: 945.XXX.XXX-53**, lotada neste Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Araguaína –IMPAR;

**Art. 2º-** Determinar ao Departamento de Recursos Humanos, para que seja implantado na Folha de Pagamento desse Instituto, referente a competência de fevereiro de 2026, o pagamento das férias, acrescidas de 1/3 constitucional, a servidora **MARIA EMILIA DE SOUSA MOURA NETA PARANAGUÁ - CPF: 945.XXX.XXX-53**, bem como proceder às anotações devidas à margem do seu Histórico Funcional, para o controle administrativo deste instituto.

**Art. 3º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA- IMPAR, aos 27 de fevereiro de 2026.

**REYNALDO FERREIRA DE MELO**  
PRESIDENTE - IMPAR